

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições

DECRETA

- Artº. 1º - Fica criado um Distrito no Município de São Mateus, que toma o nome de "Barra Sêca".
- Artº. 2º - Os Limites serão os constantes da planta, provenientes estudos e aprovação da Câmara, assim descritos:

N O R T E: Distrito da Séde e o do Nativo de Barra Nova, partindo da antiga via São Mateus à Vitória, no Córrego Veludo, descendo / por este até sua foz que desagua no Pantano de Água Limpa, / onde inicia o Distrito do Nativo de Barra Nova, seguindo em Linha Reta até atingir a Ilha Cristina, e desta por outra linha reta até alcançar a Lagoa Surucua e daí até a Barra Sêca.

S U L Da Barra Sêca, dividindo com o Município de Binhares até a / foz do Córrego da Abóbora, afluente da margem esquerda do / rio Barra Sêca.

O E S T E Partindo da foz do Córrego da Abóbora, dividindo com o Distrito de Jaguaré, em uma linha reta até a antiga rodovia de São Mateus à Vitória na linha telegráfica do DCT e pela estrada até o Córrego Água Limpa deste ponto dividindo com o Distrito da Séde, pela referida rodovia até o córrego do Veludo.

L E S T E O Oceano Atlântico.

- Artº. 3º - A presente Lei, será encaminhada à Assembleia Legislativa, / com uma via da planta, para dispositivos legais, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 1963












